CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER:_____/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista
ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Resolução nº 04/2021 de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis que "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C", DO INCISO V, DO § 1º DO ARTIGO 183, DA RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ -, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O objetivo do presente projeto é a alteração da redação da alínea "c", do inciso V, do § 1º do artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz, com a finalidade de fixar para cada vereador na mesma sessão legislativa, a possibilidade de apresentar apenas uma propositura de título de cidadania.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme previsão Constitucional, artigos 51, inciso IV e artigo 52, inciso XIII, compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal: "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias".

Assim, de acordo com o que dispõe os artigos artigo 21, I e VIII e artigo 26, incisos II e XIV, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, trata-se de competência exclusiva desta Casa de Leis dispor sobre a matéria em apreço, através de Projeto de Resolução, encontrando-se em sintonia com as previsões regimentais, bem como com a Lei Orgânica do Município de Porto Feliz e com a Constituição Federa.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Resolução nº 4/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2021.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente